



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO
FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2020

CONVOCAÇÃO GERAL Nº 001/2019 - IGESDF

PROCESSO SEI 04016-00054730/2020-64

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2020 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF** E A EMPRESA **CONSTRUTORA ENGEMEGA LTDA.**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DAS 07 (SETE) UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA's 24H – PORTE 1.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, pessoa jurídica de direito privado, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SMHS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. **SERGIO LUIZ DA COSTA**, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado nesta Capital Federal, portador da cédula de identidade nº 27489519-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 206.473.408-28, na qualidade de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA ENGEMEGA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 33.480.104/0001-08 estabelecida no ST SCIA Quadra 08, Conjunto 08, Lote 08, Guará/DF, CEP: 71.250-710, na cidade de Brasília/DF, telefone: (61) 3032-4175, e-mail: engemega@uol.com.br, neste ato representada por sua Sócia, a Sra. **JOANA D'ARC DE ALMEIDA FERREIRA**, brasileira, casada, empresária, CPF: 774.475.831-68, Documento de Identidade nº 2.201.343 SSP/DF, residente e domiciliada no SHA, Conjunto 06, Chácara 32, Lote 28-A, Águas Claras, CEP: 71.996-243, Brasília/DF, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, na convergência de seus interesses ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei.

CONSIDERANDO QUE:

- a) Em 16/03/2020 foi celebrado entre as partes o **Contrato nº 017/2020**, tendo como objeto a Construção de uma (01) Unidade de Pronto Atendimento 24h – UPA na VILA SÃO JOSÉ, Q 37, AE 1, POSTO DE SAÚDE, BRAZLÂNDIA/DF.

- b) Em 19/06/2020 a **CONTRATADA** manifestou-se, por intermédio de Ofício (42373206) solicitando um acréscimo é de R\$ 768.573,15 (setecentos e sessenta e oito mil, quinhentos e setenta e três reais e quinze centavos) num percentual de 18,8%, informando que as cláusulas do Contrato nº 017/2020 são mantidas íntegras, apresentando sua Proposta Comercial (42375569)

c) Em 24/06/2020 o **CONTRATANTE** declarou, por meio do Despacho - IGESDF/UNAP/SUNAP/GGTEC/GEROB (42377342) estar de pleno acordo com o Termo Aditivo solicitado, concordando com o acréscimo pretendido.

d) Em 17/08/2020 a Gerência de Custo e Faturamento manifestou-se por intermédio do Despacho - IGESDF/UNAP/SUNAP/SUADJ/GECFA (45491343) quanto à existência de previsão orçamentária para custeio das despesas decorrentes do acréscimo em tela.

Resolvem as Partes celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2020** em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF nº 77, de 25 de abril de 2019, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento atende aos termos (i) da solicitação de acréscimo apresentada pela **CONTRATADA**, (ii) do aceite do **CONTRATANTE**, (iii) do Despacho - IGESDF/UNAP/SUNAP/SUADJ/GECFA (45491343) emitido pela Gerência de Custo e Faturamento do IGESDF, e (iv) do Parecer SEI-GDF n.º 320/2020 - IGESDF/IGES/DP/GAPRE/ASJUR (45633681), emitida pela Assessoria Jurídica do IGESDF, e encontra-se em conformidade com o que dispõe o art. 33 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Termo Aditivo tem previsão na Cláusula Oitava e Cláusula Décima Quarta do Contrato originário.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) O **acrécimo** de 18,8% ao valor total do Contrato nº 017/2020.

3. DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Com o referido acréscimo o valor MENSAL do presente instrumento permanece sendo aferido conforme medição disposta na Cláusula Sexta do Contrato Originário e Cronograma Físico Financeiro, anexo ao Elemento Técnico, e o valor TOTAL estimado que era de **R\$ 4.091.938,90** (quatro milhões, noventa e um mil, novecentos e trinta e oito reais e noventa centavos) passa a ser de **R\$ 4.860.512,05** (quatro milhões, oitocentos e sessenta mil quinhentos e doze reais e cinco centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto em tela.

PARÁGRAFO ÚNICO - O acréscimo representa um **aumento de R\$ 768.573,15** (setecentos e sessenta e oito mil quinhentos e setenta e três reais e quinze centavos).

4. DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, observado o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Originário.

5. DA GARANTIA

CLÁUSULA QUINTA – A **CONTRATADA** prestará garantia contratual destinada a assegurar a plena execução do Contrato, no valor de **R\$ 76.857,32** (setenta e seis mil oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos) correspondentes a 10% (dez por cento) do valor total deste instrumento, nos termos do Art. 30 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, em uma das seguintes modalidades, a ser escolhida a critério da **CONTRATADA**:

- I. Caução em dinheiro;
- II. Fiança bancária; ou
- III. Seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor desta avença.

6. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Nos contratos firmados com o IGESDF, deverão ser observadas as determinações que se seguem:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O IGESDF exige que as contratadas observem o mais alto padrão de ética durante toda a execução dos contratos, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O IGESDF rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que a Contratada, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a vigência do presente instrumento.

7. DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

CLÁUSULA SÉTIMA – A **CONTRATADA** compromete-se a guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do presente Contrato, observando que os termos e condições contidos neste instrumento, o escopo de execução dos trabalhos e todos os documentos que o instruem, assim como aqueles que vierem a instruí-lo e que venham a serem trocados entre as Partes ou por elas produzidos na vigência deste Contrato, são de caráter estritamente confidencial e não poderão ser revelados, divulgados ou cedidos a terceiros, integral ou parcialmente.

8. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA OITAVA – O CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do art. 39 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF nº 77, de 25 de abril de 2019.

9. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA NONA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

CONTRATANTE:

<p>SERGIO LUIZ DA COSTA Diretor-Presidente</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal</p>  <p>IGESDF INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL</p>

CONTRATADA:

<p>JOANA D'ARC DE ALMEIDA FERREIRA Sócia</p>
<p>CONSTRUTORA ENGEMEGA LTDA.</p>

TESTEMUNHAS:

<p>Nome: CLOVES DOS SANTOS FRANCO DE QUEIROZ Matrícula: 00005691</p>	<p>Nome: LUIZ HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA Matrícula: 00005656</p>
---	--



Documento assinado eletronicamente por **JOANA DARC DE ALMEIDA FERREIRA**, Usuário **Externo**, em 21/08/2020, às 10:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLOVES DOS SANTOS FRANCO DE QUEIROZ - Matr.0000569-1, Engenheiro(a)**, em 21/08/2020, às 13:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA - Matr.0000565-6, Arquiteto(a)**, em 21/08/2020, às 16:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO LUIZ DA COSTA - Matr.0000413-2, Diretor(a)-Presidente**, em 24/08/2020, às 22:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=45735456)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=45735456)
verificador= **45735456** código CRC= **486D1297**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF

35505900

04016-00054730/2020-64

Doc. SEI/GDF 45735456